



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

AUTÓGRAFO N.º 20/2021 **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO N.º. 02/2021**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 213 DE 07 DE NOVEMBRO
DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS ENCAMINHA PARA A SANÇÃO DO
SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

Art. 1º O artigo 5º da Lei Complementar 213 de 07 de novembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

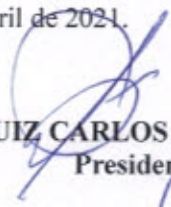
Art. 5º As contratações serão feitas por tempo determinado, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado por até mais 12 (doze) meses.

§1º Em virtude da pandemia do COVID-19, fica autorizada, excepcionalmente, a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, além do prazo disposto no caput deste artigo, dos contratos celebrados com as autorizações do Executivo na área da saúde.

§2º Os contratos prorrogados com base na autorização presente no §1º deste artigo serão extintos antes do término do prazo de sua vigência, em caso de cessação da necessidade temporária que deu causa à sua celebração”.

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 30 de abril de 2021.

Câmara Municipal de Itapuí, 29 de abril de 2021.


LUIZ CARLOS PIERAZO
Presidente


ALEXANDRE JOSÉ ROSALIN
Secretário